TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PESCA - SAR E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI.

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PESCA - SAR, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1486, bairro Itacorubi, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.951.336/0001-02, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Moacir Sopelsa, portador do RG n. 384.702, expedida pela SSP/SC e CPF n 020.734.639-91 e a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, Município de Rio do Sul, neste ato representado por seu presidente Humberto Pessatti, portador do RG n. 943.449, expedida pela SSP/SC e CPF n 521.915.089-87, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente convênio a cooperação entre os signatários para execução do Programa Estadual de Perfuração de Poços Artesianos, Captação, Armazenamento e Uso de Água na Agricultura de Santa Catarina, que tem como objetivo:

I – Perfuração de poços tubulares profundos objetivando sistemas de captação de água em localidades de domínio público municipal, priorizando os municípios que tenham histórico recente de situações de emergência e/ou calamidade pública em decorrência de estiagem e/ou secas;

DO PROGRAMA ESTADUAL DE PERFURAÇÃO DE POÇOS

Nos termos do Decreto Estadual nº 09, de 21/01/2015, o Programa terá como objetivo a perfuração de poços tubulares profundos para captação de água, visando ao bem-estar social de comunidades rurais e amenizar, prevenir ou cessar os efeitos da estiagem e das secas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo tem sua fundamentação legal nos artigos 7° , IV, 71, da Lei Complementar n° 381, de 07/05/2007 e artigo 1° do Decreto Estadual n° 09, de 21/01/2015.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES





CLÁUSULA SEGUNDA: Compete a cada parte:

I - À SAR, compete:

a) coordenar e supervisionar as ações a serem desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação;

b) ceder a AMEOSC o conjunto de equipamentos constantes no Anexo I deste instrumento, que permanecerão sobre a posse e responsabilidade desta durante a vigência do presente Termo de Cooperação;

c) solicitar aos Municípios que serão beneficiados no âmbito do Programa o cumprimento das obrigações constantes no Anexo II deste instrumento;

d) realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo;

II - Ao Consórcio, compete:

a) receber na forma de Cessão de Uso o conjunto de equipamentos constantes no Termo de Cessão que será assinado em documento separado, e por eles zelar na vigência deste instrumento, responsabilizando-se pela guarda, conservação e manutenção dos mesmos;

b) perfurar os poços previamente solicitados pela SAR, realizando o teste de vazão e providenciando relatório técnico que será entregue ao Município, assinado

por profissional competente;

c) realizar cronograma para a execução dos trabalhos de perfuração dos poços, a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura deste

d) arcar com os custos de manutenção e operação das máquinas e equipamentos necessários à execução das perfurações;

e) no caso de ocorrer "poço seco", após a perfuração, responsabilizar-se pela vedação do local;

f) realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo;

g) emitir relatório periódico acerca das atividades desempenhadas com os

equipamentos recebidos em cessão;

h) quando da devolução dos equipamentos à SAR, fazê-lo em perfeitas condições de uso, sem possibilidade de requerer ressarcimento por quaisquer reparos ou reformas efetuadas;

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Instrumento não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do instrumento ora avençado. Os funcionários de cada uma dos partícipes acordantes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte acordante; bem como, em nenhuma hipótese, suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte acordante.



SANTA CATARINA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É da responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Convênio conheçam e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constitui parte integrante do presente Termo de Cooperação o Termo de Cessão de Uso que será firmado entre as partes, o Plano de Trabalho que trará as metas, etapas e cronograma dos trabalhos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O presente Convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser aditado e prorrogado mediante celebração do correspondente Termo Aditivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: O foro competente para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução deste Convênio é a Comarca de Florianópolis/SC.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Convênio, 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2017.

Moaciy/Sopelsa Secretario de Estado da SAR

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Humberto Pessatti Presidente

Nome: CPF:





ANEXO I - Atribuições dos Municípios

- a) indicar local em que deverá ser executado o serviço de perfuração de poços tubulares profundos, mediante comprovação de domínio público, seja por meio de documento que demonstre a propriedade do Poder Público ou por meio de servidão administrativa;
- b) apresentar projeto construtivo e executivo de Poço Tubular Profundo, atestado por geólogo, conforme as ABNTs 12212 e 12244 e NBRs 588 e 1290, padrão exigido pela Fundação do Meio Ambiente (FATMA);
- c) providenciar e arcar com os custos referentes ao Licenciamento Ambiental Prévio (LAP), Licenciamento Ambiental de Operação (LAO), aprovado pelo órgão ambiental responsável (FATMA), e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, exigido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);
- d) disponibilizar mão de obra para eventual apoio na execução da obra;
- f) apresentar declaração atestando que o local da obra está em conformidade com as diretrizes de uso e ocupação do solo para atividade de perfuração de poço tubular profundo;
- g) assinar termo de compromisso em que se obrigue a realizar as obras complementares de adução, distribuição e armazenamento da água obtida por meio da realização do poço tubular profundo, bem como a mantê-lo e conservá-lo, de modo a atender às necessidades das pessoas beneficiadas com essa ação;







TCU SAR 192/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA – SAR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, REFERENTE AO CONVÊNIO PAC.

O ESTADO DE SANTA CATARINA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA, com sede à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 82.951.336/0001-02, representada por seu Secretário de Estado, Sr. MOACIR SOPELSA CPF nº 020.734.639-91, portador da carteira de identidade RG nº 384.702, expedida pela SSP/SC, doravante denominada CEDENTE, e O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI inscrita no CNPJ nº 14.695.989/0001-00 com sede na R. XV de novembro, 737 - Centro – Rio do Sul/SC, neste ato representado pelo Sr. HUMBERTO PESSATTI, portador do CPF nº 521.915.089-87 e do RG nº 943449 expedida pela SSP/SC, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS AGRÍCOLAS, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a cessão do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), por parte da SAR, com recursos do **CONVÊNIO PAC**;

- (01) VEICULO PARA TRANSPORTE PESADO TIPO CAMINHÃO MODELO CARGO 2629 6X4, CONJUNTO PERFURAÇÃO ROTO-PNEUMÁTICA MOD. R-1H BX. CAP. 500M, SÉRIE Nº RENAVAM: 1004848304, IDENTIFICAÇÃO FTM-5341, Pat/SAR Nº 17639;
- (01) VEICULO PARA TRANSPORTE PESADO TIPO CAMINHÃO MODELO CARGO 2629 6X4, CONJUNTO PERFURAÇÃO CAMINHÃO ABERTO COM COMPRESSOR E MOTO-BOMBA, SÉRIE Nº RENAVAM: 1004845534, IDENTIFICAÇÃO FTR-5932, Pat/SAR Nº 17640;
- (01) VEICULO PARA TRANSPORTE PESADO TIPO CAMINHÃO MODELO CARGO 2629 6X4, CONJUNTO PERFURAÇÃO CAMINHÃO ABERTO COM ALOJAMENTO (4 PESSOAS), MUNCK E FERRAMENTAL, SÉRIE Nº RENAVAM: 1005129913, IDENTIFICAÇÃO FTJ-2615, Pat/SAR Nº 17641;
- (01) VEICULO PARA TRANSPORTE PESADO TIPO CAMINHÃO MODELO CARGO 2629 6X4, CONJUNTO PERFURAÇÃO CAMINHÃO ABERTO COM MUNCK, PIPA SEMI-REBOQUE, GRUPO GERADOR E FERRAMENTAL, SÉRIE N° RENAVAM: 1005401915, IDENTIFICAÇÃO FTD-3295, Pat/SAR N° 17642;
- (01) PERFURATRIZ CONJUNTO PERFURAÇÃO, PARTE FERRAMENTAL COM 84 HASTES E 2 COMANDOS, Pat/SAR № 17643;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM

A CESSIONÁRIA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.



SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM

Para consecução do objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a SAR disponibilizará à CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, os bens em questão, de forma a elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a transferência pela CESSIONÁRIA para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

Competem à CESSIONÁRIA as seguintes obrigações:

- a) Proceder a manutenção do(s) bem(ns);
- b) Proceder a revisão do(s) bem(ns) enquanto estiverem com a garantia do fabricante;
- c) Providenciar, as suas expensas a troca de peças e mão de obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo em perfeito estado o(s) bem(ns);
- d) Permitir a CEDENTE a vistoria do(s) bem(ns), inspecionando o uso regular e a localização do(s) mesmo(s);
- e) A devolução do(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas;
- f) Sempre que necessário, por solicitação da CEDENTE, o(s) bem(ns) devera(ão) estar à disposição da mesma por tempo indeterminado;
- g) Utilizar o(s) bem(ns) de acordo com a finalidade do mesmo e zelando pelo interesse da coletividade;
- h) Apresentar, sempre que solicitado pela CEDENTE, relatório das atividades desenvolvidas com o(s) bem(ns) objeto(s) do presente termo.
- Responsabilizar-se pelas multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objetos deste Termo, bem como se responsabilizar pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.
- j) Adotar um sistema de controle do (s) equipamentos (s) conforme Ficha de Controle de Uso (modelo anexo), sobre as atividades exercidas pelo(s) bem(ns) objeto(s) deste Termo, que deverá estar à disposição da SAR, de auditores fiscais e dos servidores do MAPA sempre que for solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A CESSIONÁRIA declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS

A CESSIONÁRIA compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso permanece em vigor até 31 de dezembro de 2018, produzindo efeitos a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

V



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis (SC), 20 de dezembro de 2017.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

HUMBERTO PESS CONSÓRCIO INTERMU PAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-**AMAVI**

Testemunhas

Nome: CPF:

Nome:

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC Fone (048) 3664-4403 Fax (048) 3664-4293 www.agricultura.sc.gov.br gabinete@agricultura.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO TCU SAR 192/2017

Termo de Entrega e Recebimento de Bens Móveis que fazem entre si o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR e O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI -CIM-AMAVI CONVÊNIO PAC.

Por esta e na melhor forma de direito, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca inscrita no CNPJ no 82.951.336/0001-02, representada por seu Titular, Sr. MOACIR SOPELSA, CPF 020.734.639-91, portador da carteira de identidade RG nº 384.702, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CEDENTE, entrega o bem móvel abaixo descrito a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, inscrita no CNPJ nº 14.695.989/0001-00, com sede na R. XV de novembro, 737 - Centro, 89160-000, Rio do Sul/SC representada por seu Titular, o Sr. HUMBERTO PESSATTI, CPF nº 521.915.089-87, doravante denominada simplesmente de CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a entrega do(s) seguinte(s) bem(ns), referente ao Convênio Pac:

- (01) VEICULO PARA TRANSPORTE PESADO TIPO CAMINHÃO MODELO CARGO 2629 6X4. CONJUNTO PERFURAÇÃO ROTO-PNEUMÁTICA MOD. R-1H BX. CAP. 500M, SÉRIE Nº RENAVAM: 1004848304, IDENTIFICAÇÃO FTM-5341, Pat/SAR Nº 17639;
- (01) VEICULO PARA TRANSPORTE PESADO TIPO CAMINHÃO MODELO CARGO 2629 6X4, CONJUNTO PERFURAÇÃO CAMINHÃO ABERTO COM COMPRESSOR E MOTO-BOMBA, SÉRIE Nº RENAVAM: 1004845534, IDENTIFICAÇÃO FTR-5932, Pat/SAR Nº 17640;
- (01) VEICULO PARA TRANSPORTE PESADO TIPO CAMINHÃO MODELO CARGO 2629 6X4, CONJUNTO PERFURAÇÃO CAMINHÃO ABERTO COM ALOJAMENTO (4 PESSOAS), MUNCK E FERRAMENTAL, SÉRIE Nº RENAVAM: 1005129913, IDENTIFICAÇÃO FTJ-2615, Pat/SAR Nº 17641;
- (01) VEICULO PARA TRANSPORTE PESADO TIPO CAMINHÃO MODELO CARGO 2629 6X4, CONJUNTO PERFURAÇÃO CAMINHÃO ABERTO COM MUNCK, PIPA SEMI-REBOQUE, GRUPO GERADOR E FERRAMENTAL, SÉRIE Nº RENAVAM: 1005401915, IDENTIFICAÇÃO FTD-3295, Pat/SAR Nº 17642;
- (01) PERFURATRIZ CONJUNTO PERFURAÇÃO, PARTE FERRAMENTAL COM 84 HASTES E 2 COMANDOS, Pat/SAR Nº 17643;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM

A CESSIONÁRIA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem a partir da assinatura deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA

A CESSIONÁRIA declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-os em perfeitas condições, nada tendo a reclamar ou exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir quaisque E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento testemunhas.	
Florianópolis, 20 de dezembro de 2017.	

HUMBERTO PESSATTY CONSÓRCIO INTERMUNICIDAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI

MOACIR/SOPELSA SECRETARIO DE ESTADO

Testemunhas:		
Nome: CPF:	Nome:	